



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 00040/2022 AO CONTRATO Nº 000120/2022

(Contratação de Empresa Especializada para administração de cursos de qualificação profissional para Eletricista Predial, Mecânico de motocicletas, Pedreiro de alvenaria e Costureiro Industrial, solicitado Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Floresta – PB.)

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00040/2022 AO CONTRATO Nº 000120/2022 – CPL, E DO DISPENSA POR OUTRO MOTIVO 00036/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA PREDIAL, MECÂNICO DE MOTOCICLETAS, PEDREIRO DE ALVENARIA E COSTUREIRO INDUSTRIAL, SOLICITADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FLORESTA – PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**, INSCRITA SOB CNPJ Nº 03.775.588/0001 – 43, **Manoel Gonçalves Guimarães**, 195 – 1º Andar e 2º Andares, José Pinheiro – Campina Grande – Paraíba, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços para **administração de curso profissionalizantes de eletricistas, pedreiros de alvenaria e costureira industrial**. Firmado entre as mesmas partes 26 de agosto de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes

Considerando a previsão legal, contida no ART 57, § 1º inciso II”, da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos podem ser alterados devido “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa por outros motivos nº00035/202**, processada nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 000120/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: **Contratação de Empresa Especializada para administração de cursos de qualificação profissional para Eletricista Predial, Mecânico de motocicletas, Pedreiro**



de alvenaria e Costureiro Industrial, solicitado Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Floresta – PB. Conforme termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Permanecerá sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo de quantidade conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93, e o art. 9º da Resolução Normativa – RN TC 08/13, de 14/12/2016.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência de + 90 (noventa) dias, do dia 31 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB, 26 de dezembro de 2022


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.
CNPJ Nº 03.775.588/0001 – 43
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 090.956.284-93


CPF: 114.763.404-45

